



DECISÃO ADMINISTRATIVA DE RECONSIDERAÇÃO
AO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 07.02.01/2023.07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA E AINDA, LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, GEOTÉCNICO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE AMONTADA

RECORRENTE: ELLO PROJETOS E SOLUÇÕES LTDA / CNPJ Nº 27.827.042/0001-57 E ACS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA/CNPJ Nº 47.727.887/0001-88

Trata-se de Decisão de Reconsideração ao Recurso Administrativo interposto pela (s) empresa (s) ELLO PROJETOS E SOLUÇÕES LTDA / CNPJ Nº 27.827.042/0001-57 E ACS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA/CNPJ Nº 47.727.887/0001-88, nos autos da TOMADA DE PREÇOS Nº 07.02.01/2023.07, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA E AINDA, LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, GEOTÉCNICO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE AMONTADA”.

A Administração Pública proferiu decisão administrativa ao recurso administrativo, julgando improcedente os recursos interpostos, contudo a empresa recorrente ACS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA/CNPJ Nº 47.727.887/0001-88, após ser notificada do resultado do recurso, solicitou revisão da análise, aduzindo que houve um equívoco na análise do recurso e que consta no atestado de capacidade técnica apresentado o item de maior relevância descrito para o item “c” do 4.2.2.1 (Projeto de Movimentação de Terra).

Nesse interim, assiste razão a empresa ACS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA/CNPJ Nº 47.727.887/0001-88, tendo sido um equívoco na análise recursal, tendo de fato a empresa apresentado no atestado de capacidade técnica emitido por EFB EMPREITEIRA FONTOURA BASTOS LTDA, o item projeto de movimentação de terra, senão vejamos trecho do referido atestado (vide fls. 244 do processo licitatório):

SERVIÇOS: Elaboração de projetos executivos de edificações contemplando arquitetura, estrutura em concreto (projeto estrutural) e fundações, estruturas metálicas, instalações hidráulicas e sanitárias, elétricas e lógicas, urbanização contemplando arquitetura, acessibilidade e requalificação urbana, projetos executivos rodoviários contemplando estudos topográficos (geométricos), segurança viária, drenagem, pavimentação asfáltica, sinalização e bueiros e obras de artes e contenções (passagem molhadas, pontilhões, terraplanagem e movimento de terras), sistema de abastecimento via adutora de água bruta e tratada com sistema de elevação e armazenamento e ramal/rede de distribuição.

- PROJETO/ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE REFORMAS DE 26 ESCOLAS.
- PROJETO/ORÇAMENTO E ESTUDO GEOMETRICO E FISCALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (22KM)
- PROJETO/ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO E ESTUDO GEOMETRICO DO RECAPEAMENTO ASFALTICO DE

Consoante dispõe o art. 53 da Lei 9.784/1.999, a Administração pode rever seus atos de ofício quando verificados equívocos e/ou necessidade de retificação na análise de decisão administrativa, senão vejamos:



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



Art. 53. A Administra o deve anular seus pr prios atos, quando eivados de v cios de legalidade, e pode revog -los por motivo de conveni ncia ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Outrossim, disp e o STF atrav s do enunciado da S mula n  473:

A administra o pode anular seus pr prios atos, quando eivados de v cios que os tornam ilegais, porque deles n o se originam direitos; ou revog -los, por motivo de conveni ncia ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a aprecia o judicial.

Logo, resta acertada a decis o de reconsidera o.

Da Conclus o Final

Ante o exposto, fica **RECONSIDERADA** a decis o administrativa proferida anteriormente, t o somente para **JULGAR PROCEDENTE O RECURSO DA EMPRESA ACS ENGENHARIA E SERVI OS LTDA**, passando a ser habilitada nos autos. Quanto  s demais empresas, permanece a inabilita o.

Amontada/CE, 15 de maio de 2023.


FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA
SECRET RIO DE INFRAESTRUTURA